



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1.893/2020

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 8.915

Em 12 de 11 12 2020

Folha nº 1322

VISTO DO DEPARTAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei n. 1720/2019 de 01 de julho de 2019, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes metas e prioridades.

- Construção de Barracão Industrial – Geração de Rendas – DH-STN 2020TF001332;

ÓRGÃO EXECUTOR

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE EXECUTORA

08.004 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função	22				Indústria
Subfunção		661			Promoção Industrial
Programa			0012		Programa de Produção Industrial
Projeto/Ação				1.003	Construção de Barracão Industrial – Geração de Rendas – DH-STN 2020TF001332

Ano	Recurso Vinculado	Recurso Livre
2020	R\$ 170.000,00	R\$ 30.000,00

- **OBJETIVO:** Construção de Barracão Industrial, destinado ao incentivo de geração de emprego e renda no município.
- **METAS:** Construção de Barracão Industrial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Artigo 2º - Fica exclusiva da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, a Ação 1226, aprovada por meio da Lei 1.862/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL